



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.630, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Altera o Anexo II – Mapa 2 da Lei nº
1.134/2007.*

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos termos do artigo 82, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte:

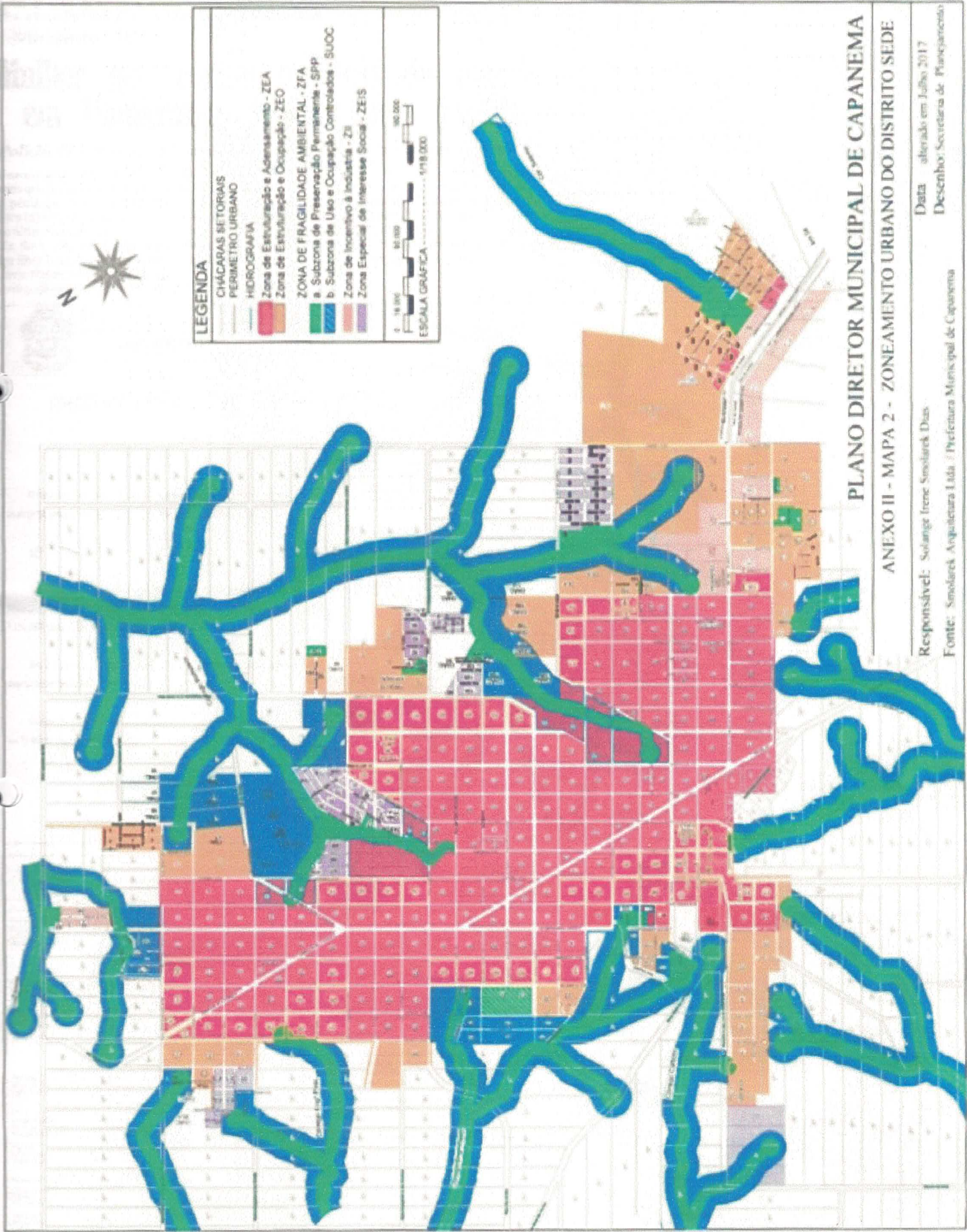
LEI

Art. 1º O mapa que define o Zoneamento Urbano do Distrito Sede do Município de Capanema, constante no Anexo II – Mapa 2 da Lei Municipal nº 1.134/2007, passa a vigorar conforme o mapa anexo.

Art. 2 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná,
aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

Airton Marcelo Barth
AIRTON MARCELO BARTH
Presidente



LEGENDA

CHACARAS BERTORIAS
 PERIMETRO URBANO

HIDROGRAFIA

Zona de Estruturação e Adensamento - ZEA

Zona de Estruturação e Ocupação - ZEO

ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL - ZFA

a. Subzona de Preservação Permanente - SPP

b. Subzona de Uso e Ocupação Controlados - SUOC

Zona de Incentivo à Indústria - Zi

Zona Especial de Interesse Social - ZEIS

0 10.000 20.000 40.000 60.000 80.000 100.000

ESCALA GRÁFICA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAPANEMA
ANEXO II - MAPA 2 - ZONEAMENTO URBANO DO DISTRITO SEDE

Responsável: Solange Irene Smolarek Dias
 Data: elaborado em Julho 2017
 Fonte: Smolarek Arquitetura Ltda. / Prefeitura Municipal de Capanema
 Desenho: Secretaria de Planejamento